



LEI

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 644/2024-GP - DISPÕE SOBRE: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB PARA A 8ª LEGISLATURA, PERÍODO 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 03 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 644/2024-GP.

DISPÕE SOBRE: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB PARA A 8ª LEGISLATURA, PERÍODO 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em consonância ao estabelecido pela Constituição Federal, especialmente, o disposto no art. 29, inc. VI, alínea "a" e no § 4º do art. 39, ambos da Carta Magna, bem como ao estabelecido pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a 8ª Legislatura, que compreende o período Legislativo de primeiro de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, serão fixados no Valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais para cada Vereador, sendo o subsídio destinado ao Presidente da Câmara Municipal no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, valor que corresponde ao dobro dos subsídios dos vereadores.

Art. 2º - Os valores fixados nesta Lei somente poderão ser revistos caso atendidos os ditames do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 30 de abril de 2024.

Manassés Gomes Dantas

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20240503120954
Título	RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 644/2024-GP - DISPÕE SOBRE: FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/PB PARA A 8ª LEGISLATURA, PERIODO 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 03 DE MAIO DE 2024.
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	03/05/2024 11:50
Data/hora autorização	03/05/2024 11:50
Data de circulação	06/05/2024
Diário Oficial	Edição nº 00986, data 06/05/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 06/05/2024 — Edição 00986. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240503120954&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 03/10/2026 00:07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240503120954**, intitulada **RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 644/2024-GP - DISPÕE SOBRE: FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/PB PARA A 8ª LEGISLATURA, PERIODO 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 03 DE MAIO DE 2024.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 03/05/2024 11:50 | **Autorização:** 03/05/2024 11:50 | **Circulação:** 06/05/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 00986, 06/05/2024 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei Municipal nº 644/2024-GP fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Baraúna/PB para a 8ª Legislatura, compreendida entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028, em R\$ 5.500,00 mensais para cada Vereador, sendo o subsídio destinado ao Presidente da Câmara Municipal fixado em R\$ 11.000,00 mensais, correspondente ao dobro do valor dos demais Vereadores. A norma estabelece que os valores somente poderão ser revistos caso atendidos os ditames do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, determina que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário, e entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. A lei tem como fundamento o art. 29, inciso VI, alínea "a", e o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240503120954&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 03/10/2026 00:07